



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Cidelândia - MA.

Cidelândia – Maranhã - Brasil
-2025-



PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 031/2025 de 20 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto:	Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Cidelândia - MA.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 15/05/2025 às 23h59min, pelo Portal www.licitacidelandiama.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	20/05/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal www.licitacidelandiama.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	Sim ☐ ou ☒ Não
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	R\$ 3.406.998,53 (três milhões quatrocentos e seis reais, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	012/2025
Critério de Julgamento:	menor preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 100,00 (cem reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	menor preço Global



Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Garantia de Proposta	Sim ☒ ou ☐ Não
Garantia de Execução Contratual	Sim ☒ ou ☐ Não
Participação de Consorcio:	Sim ☐ ou ☒ Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não
Visita Técnica:	Sim ☐ ou ☒ Não
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.20, §1º do Decreto Municipal nº 013/2025.
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo) Anexo VII – Memorial Descritivo, Desenhos Técnicos, Especificações Técnicas e Planilhas
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Fabiano Aguiar dos Santos – Portaria 031/2025	
Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal	
Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>	



Nota 2: O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim ☐ Não ☒
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ Não ☒
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ (Local ou Regional) Não ☒
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.



- 3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;
- 3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:
- a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*
 - b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
 - c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
 - d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*



4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.11. A proponente deverá, em sua proposta, demonstrar que possui capacidade financeira e estrutural suficiente para suportar os custos decorrentes dos encargos sociais e trabalhistas, abrangendo também as medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo:

I – Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

II – Pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis;

III – Elaboração e implementação dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e outros programas exigidos por normas legais ou regulamentares;

IV – Cumprimento de todas as demais obrigações legais e regulamentares relacionadas à saúde, segurança e proteção dos trabalhadores.

5.11.1 A ausência da demonstração satisfatória da capacidade de suporte aos custos mencionados poderá ensejar, mediante fundamentação e manifestação prévia da Assessoria Jurídica do ente público, a rejeição da proposta por inexequibilidade, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia



hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal www.licitacidelandia.ma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento)** superior à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.



9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até 5% (**cinco por cento**) **superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoieiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoieiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA,**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada após convocação do Pregoieiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;**

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.



11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecutáveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoieiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: **(portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**;

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**.

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** **(https://portal.tcu.gov.br/)**

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:



12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido de preferência com código de autenticidade;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expreso o prazo de validade.



12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime



tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7 Garantia de Proposta

12.7.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 34.069,99 (trinta e quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.7.1.2. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R\$ 3.406.998,53 (três milhões quatrocentos e seis reais, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

12.7.2. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na na **CONTA CORRENTE: 50470-X AGÊNCIA: 1311 - 0 PREF MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA – TRIBUTOS BANCO DO BRASIL**. O comprovante deverá ser inserido na plataforma do certame, juntamente com a documentação exigida.

12.7.3. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária a licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas. O seguro garantia ou a fiança bancária deverá ser inserido na plataforma do certame, juntamente com a documentação exigida

12.7.4. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias

12.8. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal** www.licitacidelandiama.com.br.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.



16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, mediante depósito na seguinte conta corrente:

Conta Corrente nº 50470-X, Agência nº 1311-0, Banco do Brasil, em favor do Município de Cidelândia/MA – Tributos;

b) Caução em títulos da dívida pública, aceitos na forma da legislação vigente;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido para a assinatura do contrato, devendo abranger todas as obrigações assumidas, com validade até a extinção das responsabilidades contratuais.

O não atendimento à exigência de prestação da garantia implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

17.1.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



17.1.4. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. Da Garantia de Execução Contratual

17.2.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, mediante depósito na seguinte conta corrente:

Conta Corrente nº 50470-X, Agência nº 1311-0, Banco do Brasil, em favor do Município de Cidelândia/MA – Tributos;

b) Caução em títulos da dívida pública, aceitos na forma da legislação vigente;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido para a assinatura do contrato, devendo abranger todas as obrigações assumidas, com validade até a extinção das responsabilidades contratuais.

O não atendimento à exigência de prestação da garantia implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

17.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.4.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal – www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal – www.licitacidelandiama.com.br.**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.



20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 29 de abril de 2025.

Chrosthof Vargas Sampaio
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata do **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Cidelândia - MA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços – ARP, contemplando serviços futuros de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender às demandas **do município de Cidelândia - MA**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A manutenção da rede de iluminação Pública faz parte das atribuições do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura responsáveis pelas ações de infraestrutura e gestão de serviços urbanos. A carga de energia é fornecida pela concessionária Equatorial Energia/MA, que recolhe a receita da Contribuição diretamente do contribuinte e efetua encontro de contas junto ao Município. A troca e manutenção das luminárias e seus acessórios ficam a cargo do Município que busca a melhoria tecnológica da rede alcançando melhores resultados em economia e maior luminosidade/eficiência da Iluminação Pública Municipal. A presente contratação visa atender as necessidades do município que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas geridos pelas Secretarias Requisitantes. Neste sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização do objeto em tela, faz-se necessário a contratação de empresa que forneça os materiais elencados neste estudo.

O objeto possui natureza continuada, tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções da prestação dos serviços e manutenção na rede de iluminação pública Municipal, havendo portanto a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 14.133/21. A contratação será realizada de forma não parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria/Órgão solicitante para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer na forma eletrônica na modalidade pregão, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

De acordo com o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, **o município de Cidelândia - MA**, possuem uma população de 12.878 pessoas habitantes, e uma densidade demográfica de 8,80 hab/km². Para o projeto em questão, em virtude de este ter aplicabilidade a todos os munícipes que se deslocam pelas vias urbanas e praças **do município de Cidelândia - MA**, todos os 12.878 habitantes serão atendidos.



Seguem alguns pontos de destaque da necessidade:

- a) Segurança pública: a iluminação pública adequada permite a maior visibilidade dos espaços públicos e a identificação de seus frequentadores, contribuindo para a segurança dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes, assaltos ou quaisquer outros atos de violência nas ruas e praças da cidade;
- b) Qualidade de vida: espaços públicos bem iluminados proporcionam maior conforto visual, facilitando a mobilidade e a realização de atividades noturnas;
- c) Manutenção preventiva: um projeto estruturado inclui planos de manutenção preventiva, evitando falhas e interrupções nos serviços de iluminação pública e prolongando a vida útil dos equipamentos;
- d) Modernização: com a evolução tecnológica, projetos de modernização da iluminação pública, como a adoção de lâmpadas LED, são essenciais para melhorar a eficiência energética e reduzir os impactos ambientais decorrentes;
- e) Atendimento à legislação: a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública é dos municípios, conforme determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Em resumo, um projeto de manutenção da iluminação pública é fundamental para garantir a qualidade de vida dos cidadãos, a segurança nas vias públicas e o uso eficiente dos recursos municipais.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. Para a execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública **do município de Cidelândia – MA**, foi feito um levantamento em campo, de forma a determinar a quantidade de pontos de iluminação do município. São aproximadamente 1.330 pontos de iluminação pública conforme quadro abaixo:

3.2. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Instalação de braço				1,00	R\$ 29.391,30	R\$ 7.347,90	R\$ 36.739,20	R\$ 36.739,20
1.1	COD 1	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 48mm, projeção horizontal de 17700mm	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 270,00	R\$ 67,50	R\$ 337,50	R\$ 10.125,00
1.2	COD 2	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 48mm, projeção horizontal de 2550mm	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 270,22	R\$ 67,56	R\$ 337,78	R\$ 10.133,40
1.3	COD 3	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 60,30mm, projeção horizontal 2550mm	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 116,96	R\$ 29,24	R\$ 146,20	R\$ 4.386,00
1.4	COD 4	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 60,30mm, projeção horizontal de 3500mm	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 122,21	R\$ 30,55	R\$ 152,76	R\$ 4.582,80
1.5	COD 5	Braço reto de aço carbono sae 1010/1020,diâmetro externo de 76,20mm, projeção horizontal de 900mm	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 94,36	R\$ 23,59	R\$ 117,95	R\$ 3.538,50
1.6	COD 6	Braço reto de aço carbono sae 1010/1020,diâmetro externo de 76,20mm, projeção horizontal de 1350mm	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 105,96	R\$ 26,49	R\$ 132,45	R\$ 3.973,50
2	Instalação de luminárias				1,00	R\$ 56.519,04	R\$ 14.129,88	R\$ 70.648,92	R\$ 70.648,92
2.1	COD 7	Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor sódio 70w, pintada em epoxi, ref:tecnowatt ou similar	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 424,22	R\$ 106,06	R\$ 530,28	R\$ 15.908,40
2.2	COD 8	Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor sódio 150w, pintada em epoxi, ref:tecnowatt ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 475,69	R\$ 118,92	R\$ 594,61	R\$ 7.135,32
2.3	COD 9	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor sódio 250w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 625,07	R\$ 156,27	R\$ 781,34	R\$ 9.376,08
2.4	COD 10	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor sódio 400w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 669,36	R\$ 167,34	R\$ 836,70	R\$ 10.040,40



2.5	COD 11	Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor metálico 150w, pintada em epoxi, ref:tecnawatt ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 436,75	R\$ 109,19	R\$ 545,94	R\$ 6.551,28
2.6	COD 12	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor metálico 250w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 652,01	R\$ 163,00	R\$ 815,01	R\$ 9.780,12
2.7	COD 13	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor metálico 400w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 790,49	R\$ 197,62	R\$ 988,11	R\$ 11.857,32
3	Instalação de núcleo para luminárias de IP				1,00	R\$ 14.294,34	R\$ 3.573,78	R\$ 17.868,12	R\$ 17.868,12
3.1	COD 14	Núcleo p/01 luminária fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 128,45	R\$ 32,11	R\$ 160,56	R\$ 1.926,72
3.2	COD 15	Núcleo p/02 luminárias fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 142,75	R\$ 35,69	R\$ 178,44	R\$ 5.353,20
3.3	COD 16	Núcleo p/03 luminárias fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 176,52	R\$ 44,13	R\$ 220,65	R\$ 2.647,80
3.4	COD 17	Núcleo p/04 luminárias fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 211,74	R\$ 52,94	R\$ 264,68	R\$ 7.940,40
4	Instalação de cabo				1,00	R\$ 35.848,50	R\$ 8.966,40	R\$ 44.814,90	R\$ 44.814,90
4.1	COD 18	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70°	Composições Próprias	m	300,00	R\$ 12,25	R\$ 3,06	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
4.2	COD 19	Cabo cobre flexível, isolado, 4,0mm2 - 450/750V / 70°	Composições Próprias	m	350,00	R\$ 8,50	R\$ 2,13	R\$ 10,63	R\$ 3.720,50
4.3	COD 20	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70°	Composições Próprias	m	0,00	R\$ 10,53	R\$ 2,63	R\$ 13,16	R\$ 0,00
4.4	COD 21	Cabo cobre flexível, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70°	Composições Próprias	m	200,00	R\$ 15,06	R\$ 3,77	R\$ 18,83	R\$ 3.766,00
4.5	COD 22	Cabo cobre flexível, isolado, 16mm2 - 450/750V / 70°	Composições Próprias	m	200,00	R\$ 22,24	R\$ 5,56	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
4.6	COD 23	Cabo cobre flexível, isolado, 25mm2 - 450/750V / 70°	Composições Próprias	m	200,00	R\$ 26,95	R\$ 6,74	R\$ 33,69	R\$ 6.738,00
4.7	COD 24	Cabo cobre flexível, isolado 35mm2 - 0,6/1kv / 70°	Composições Próprias	m	200,00	R\$ 41,26	R\$ 10,32	R\$ 51,58	R\$ 10.316,00
4.8	COD 25	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	Composições Próprias	m	50,00	R\$ 18,32	R\$ 4,58	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
4.9	COD 26	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm²	Composições Próprias	m	50,00	R\$ 20,07	R\$ 5,02	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50
4.10	COD 27	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm²	Composições Próprias	m	50,00	R\$ 24,36	R\$ 6,09	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50
4.11	COD 28	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm²	Composições Próprias	m	50,00	R\$ 26,01	R\$ 6,50	R\$ 32,51	R\$ 1.625,50
4.12	COD 29	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	Composições Próprias	m	50,00	R\$ 22,51	R\$ 5,63	R\$ 28,14	R\$ 1.407,00
4.13	COD 30	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm²	Composições Próprias	m	50,00	R\$ 25,22	R\$ 6,31	R\$ 31,53	R\$ 1.576,50
4.14	COD 31	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	Composições Próprias	m	80,00	R\$ 15,90	R\$ 3,98	R\$ 19,88	R\$ 1.590,40
5	Instalação de poste				1,00	R\$ 168.829,68	R\$ 42.207,52	R\$ 211.037,20	R\$ 211.037,20
5.1	COD 40	Poste circular de concreto 7/200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 851,23	R\$ 212,81	R\$ 1.064,04	R\$ 8.512,32
5.2	COD 41	Poste circular de concreto 8/200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.583,33	R\$ 395,83	R\$ 1.979,16	R\$ 15.833,28
5.3	COD 42	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 2.174,86	R\$ 543,72	R\$ 2.718,58	R\$ 21.748,64
5.4	COD 43	Poste circular de concreto 12/ 200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 2.410,28	R\$ 602,57	R\$ 3.012,85	R\$ 24.102,80
5.5	COD 44	Poste concreto duplo T (DT) 9/200	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.229,10	R\$ 307,28	R\$ 1.536,38	R\$ 12.291,04
5.6	COD 45	Poste concreto duplo T (DT) 10/ 300	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.235,53	R\$ 308,88	R\$ 1.544,41	R\$ 12.355,28
5.7	COD 46	Poste concreto duplo T (DT) 12/ 300	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.611,81	R\$ 402,95	R\$ 2.014,76	R\$ 16.118,08
5.8	COD 47	Poste de aço galv. cônico contínuo curvo simples, provido de 1 braço com diâmetro de 148mm e altura 10 m, Conipost ref.: A-1010/B ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 3.573,19	R\$ 893,30	R\$ 4.466,49	R\$ 35.731,92
5.9	COD 48	Poste de aço galvanizado cônico contínuo curvo duplo 148mm x 10 m, Conipost re f.a-2110/B ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 4.099,19	R\$ 1.024,80	R\$ 5.123,99	R\$ 40.991,92
5.10	COD 49	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 2.335,19	R\$ 583,80	R\$ 2.918,99	R\$ 23.351,92
6	Instalação de eletroduto				1,00	R\$ 30.069,00	R\$ 7.517,00	R\$ 37.586,00	R\$ 37.586,00
6.1	COD 52	Eletroduto corrugado flexível em pead $\phi = 2"$, tipo kanalex ou similar	Composições Próprias	vara	100,00	R\$ 24,17	R\$ 6,04	R\$ 30,21	R\$ 3.021,00
6.2	COD 53	Eletroduto pvc roscável, d= 3/4"	Composições Próprias	vara	100,00	R\$ 14,88	R\$ 3,72	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
6.3	COD 54	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	Composições Próprias	vara	100,00	R\$ 261,64	R\$ 65,41	R\$ 327,05	R\$ 32.705,00
7	Instalação de haste				1,00	R\$ 6.153,45	R\$ 1.538,40	R\$ 7.691,85	R\$ 7.691,85
7.1	COD 55	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 2,40 m	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 132,20	R\$ 33,05	R\$ 165,25	R\$ 4.957,50
7.2	COD 56	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 3,00 m	Composições Próprias	un	15,00	R\$ 145,83	R\$ 36,46	R\$ 182,29	R\$ 2.734,35
8	Disponibilidade de turma				1,00	R\$ 41.594,00	R\$ 10.399,00	R\$ 51.993,00	R\$ 51.993,00



8.1	COD 57	Turma leve	Composições Próprias	H	100,00	R\$ 163,63	R\$ 40,91	R\$ 204,54	R\$ 20.454,00
8.2	COD 58	Turma pesada	Composições Próprias	H	100,00	R\$ 252,31	R\$ 63,08	R\$ 315,39	R\$ 31.539,00
9	Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo				1,00	R\$ 1.538,88	R\$ 384,72	R\$ 1.923,60	R\$ 1.923,60
9.1	COD 60	Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo	Composições Próprias	m	12,00	R\$ 128,24	R\$ 32,06	R\$ 160,30	R\$ 1.923,60
10	Instalação de lâmpadas				1,00	R\$ 39.500,61	R\$ 9.876,62	R\$ 49.377,23	R\$ 49.377,23
10.1	COD 69	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)	Composições Próprias	un	310,00	R\$ 75,78	R\$ 18,95	R\$ 94,73	R\$ 29.366,30
10.2	COD 70	Lâmpada de vapor de sódio, alta pressão, base e-40, bulbo ovoide, de 100w	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 106,41	R\$ 26,60	R\$ 133,01	R\$ 6.650,50
10.3	COD 71	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	Composições Próprias	un	22,00	R\$ 104,87	R\$ 26,22	R\$ 131,09	R\$ 2.883,98
10.4	COD 72	Lâmpada vapor sódio alta pressão 250 w (philips ref. son 250w ou similar)	Composições Próprias	un	17,00	R\$ 124,07	R\$ 31,02	R\$ 155,09	R\$ 2.636,53
10.5	COD 73	Lâmpada vapor sódio alta pressão 400 w (philips ref. son 400w ou similar)	Composições Próprias	un	11,00	R\$ 123,27	R\$ 30,82	R\$ 154,09	R\$ 1.694,99
10.6	COD 74	Lâmpada de multivapor metálica (mvm), alta pressão, base e-27, bulbo ovoide, de 150w	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 148,97	R\$ 37,24	R\$ 186,21	R\$ 6.144,93
11	Instalação de reator				1,00	R\$ 72.067,60	R\$ 18.017,20	R\$ 90.084,80	R\$ 90.084,80
11.1	COD 77	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 70w	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 119,68	R\$ 29,92	R\$ 149,60	R\$ 11.968,00
11.2	COD 78	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 100w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 92,79	R\$ 23,20	R\$ 115,99	R\$ 4.639,60
11.3	COD 79	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 150w	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 142,78	R\$ 35,70	R\$ 178,48	R\$ 14.278,40
11.4	COD 80	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 250w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 220,41	R\$ 55,10	R\$ 275,51	R\$ 11.020,40
11.5	COD 81	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 400w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 268,33	R\$ 67,08	R\$ 335,41	R\$ 13.416,40
11.6	COD 82	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 100,73	R\$ 25,18	R\$ 125,91	R\$ 10.072,80
11.7	COD 83	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 177,11	R\$ 44,28	R\$ 221,39	R\$ 8.855,60
11.8	COD 84	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio/metálico 250w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 252,88	R\$ 63,22	R\$ 316,10	R\$ 12.644,00
11.9	COD 85	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio/metálico 400w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 63,79	R\$ 15,95	R\$ 79,74	R\$ 3.189,60
12	Instalação de relé				1,00	R\$ 46.987,50	R\$ 11.749,50	R\$ 58.737,00	R\$ 58.737,00
12.1	COD 86	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, s/ base móvel	Composições Próprias	un	350,00	R\$ 76,07	R\$ 19,02	R\$ 95,09	R\$ 33.281,50
12.2	COD 87	Base fixa para relé foto elétrico	Composições Próprias	un	350,00	R\$ 58,18	R\$ 14,55	R\$ 72,73	R\$ 25.455,50
13	Instalação de chave Eletromagnética				1,00	R\$ 5.918,50	R\$ 1.479,60	R\$ 7.398,10	R\$ 7.398,10
13.1	COD 88	Chave seccionadora kv 340 - 40a	Composições Próprias	un	10,00	R\$ 265,92	R\$ 66,48	R\$ 332,40	R\$ 3.324,00
13.2	COD 89	Chave seccionadora kv 380 80a	Composições Próprias	un	10,00	R\$ 325,93	R\$ 81,48	R\$ 407,41	R\$ 4.074,10
14	Instalação de quadro				1,00	R\$ 25.563,60	R\$ 6.390,92	R\$ 31.954,52	R\$ 31.954,52
14.1	COD 201	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1400x800x250cm	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 6.390,90	R\$ 1.597,73	R\$ 7.988,63	R\$ 31.954,52
15	Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m				1,00	R\$ 11.612,50	R\$ 2.903,50	R\$ 14.516,00	R\$ 14.516,00
15.1	COD 90	Armação secundária 1 estribo	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 104,02	R\$ 26,01	R\$ 130,03	R\$ 6.501,50
15.2	COD 91	Armação secundária 2 estribos	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 128,23	R\$ 32,06	R\$ 160,29	R\$ 8.014,50
16	Instalação de conectores				1,00	R\$ 260.040,00	R\$ 65.016,00	R\$ 325.056,00	R\$ 325.056,00
16.1	COD 92	Conector parafuso fendido para cabo 4 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 59,38	R\$ 14,85	R\$ 74,23	R\$ 22.269,00
16.2	COD 93	Conector parafuso fendido para cabo 6 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 59,39	R\$ 14,85	R\$ 74,24	R\$ 22.272,00
16.3	COD 94	Conector parafuso fendido para cabo 10 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 66,24	R\$ 16,56	R\$ 82,80	R\$ 24.840,00
16.4	COD 95	Conector parafuso fendido para cabo 16 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 67,55	R\$ 16,89	R\$ 84,44	R\$ 25.332,00
16.5	COD 96	Conector parafuso fendido para cabo 25 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 67,95	R\$ 16,99	R\$ 84,94	R\$ 25.482,00
16.6	COD 97	Conector parafuso fendido para cabo 35 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 69,85	R\$ 17,46	R\$ 87,31	R\$ 26.193,00
16.7	COD 98	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 75,39	R\$ 18,85	R\$ 94,24	R\$ 28.272,00
16.8	COD 99	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 73,39	R\$ 18,35	R\$ 91,74	R\$ 27.522,00
16.9	COD 100	Conector de pressão 25mm²	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 72,84	R\$ 18,21	R\$ 91,05	R\$ 27.315,00
16.10	COD 101	Conector split - bolt para um cabo de 50mm²	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 86,62	R\$ 21,66	R\$ 108,28	R\$ 32.484,00
16.11	COD 102	Conector split - bolt para um cabo de 70mm²	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 94,93	R\$ 23,73	R\$ 118,66	R\$ 35.598,00



16.12	COD 103	Conector cunha estanhado para condutores, tipo vii (branco/vermelho), principal	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 73,27	R\$ 18,32	R\$ 91,59	R\$ 27.477,00
17	Retirada de 1 metro de cabo (0,6/1,0kV)				1,00	R\$ 666,00	R\$ 166,20	R\$ 832,20	R\$ 832,20
17.1	COD 104	Retirada de cabo de até 16mm2	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 2,57	R\$ 0,64	R\$ 3,21	R\$ 192,60
17.2	COD 105	Retirada de cabo de 16mm2 a 25mm2	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 3,41	R\$ 0,85	R\$ 4,26	R\$ 255,60
17.3	COD 106	Retirada de cabo de 25mm2 a 50mm2	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 5,12	R\$ 1,28	R\$ 6,40	R\$ 384,00
18	Retirada de luminária e projetor				1,00	R\$ 38.915,00	R\$ 9.730,00	R\$ 48.645,00	R\$ 48.645,00
18.1	COD 107	Retirada de luminária em braço de 1000mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 37,56	R\$ 9,39	R\$ 46,95	R\$ 4.695,00
18.2	COD 108	Retirada de luminária em braço de 2500mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 62,82	R\$ 15,71	R\$ 78,53	R\$ 7.853,00
18.3	COD 109	Retirada de luminária em braço de 3000mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 72,99	R\$ 18,25	R\$ 91,24	R\$ 9.124,00
18.4	COD 110	Retirada de luminária em braço de 4500mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 74,72	R\$ 18,68	R\$ 93,40	R\$ 9.340,00
18.5	COD 111	Retirada de luminária em topo de poste até 12m	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 57,70	R\$ 14,43	R\$ 72,13	R\$ 7.213,00
18.6	COD 112	Retirada de luminária em topo de poste de até 15m	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 83,36	R\$ 20,84	R\$ 104,20	R\$ 10.420,00
19	Retirada de braço				1,00	R\$ 7.621,57	R\$ 1.905,38	R\$ 9.526,95	R\$ 9.526,95
19.1	COD 113	Retirada de braço de 1000mm	Composições Próprias	un	5,00	R\$ 46,97	R\$ 11,74	R\$ 58,71	R\$ 293,55
19.2	COD 114	Retirada de braço de 2500mm	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 61,55	R\$ 15,39	R\$ 76,94	R\$ 2.539,02
19.3	COD 115	Retirada de braço de 3000mm	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 73,85	R\$ 18,46	R\$ 92,31	R\$ 3.046,23
19.4	COD 116	Retirada de braço de 4500mm	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 88,44	R\$ 22,11	R\$ 110,55	R\$ 3.648,15
20	Retirada de poste				1,00	R\$ 43.444,00	R\$ 10.861,60	R\$ 54.305,60	R\$ 54.305,60
20.1	COD 117	Retirada de poste de até 11m de comprimento	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 236,10	R\$ 59,03	R\$ 295,13	R\$ 23.610,40
20.2	COD 118	Retirada de poste de 12m até 15 m de comprimento	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 306,95	R\$ 76,74	R\$ 383,69	R\$ 30.695,20
21	Fornecimento de materiais e equipamentos elétricos				1,00	R\$ 1.659.558,33	R\$ 414.892,86	R\$ 2.074.451,19	R\$ 2.074.451,19
21.1	COD 119	disjuntor monopolar até 10a	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 11,09	R\$ 2,77	R\$ 13,86	R\$ 41,58
21.2	COD 203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LUMENS, 7 PINOS.	Composições Próprias	un	250,00	R\$ 1.092,79	R\$ 273,20	R\$ 1.365,99	R\$ 341.497,50
21.3	COD 204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRADA EMBUTIR, BRANCO FRIO, POTÊNCIA 30W; BIVOLT; FLUXO LUMINOSO (lm) 3360lm; TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)>70; BIVOLT	Composições Próprias	un	220,00	R\$ 560,14	R\$ 140,04	R\$ 700,18	R\$ 154.039,60
21.4	COD 205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 1.344,60	R\$ 336,15	R\$ 1.680,75	R\$ 504.225,00
21.5	COD 206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 1.638,75	R\$ 409,69	R\$ 2.048,44	R\$ 614.532,00
21.6	COD 207	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	Composições Próprias	un	150,00	R\$ 2.103,22	R\$ 525,81	R\$ 2.629,03	R\$ 394.354,50
21.7	COD 120	disjuntor monopolar até 50a	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 18,60	R\$ 4,65	R\$ 23,25	R\$ 46,50
21.8	COD 121	disjuntor tripolar até 50a	Composições Próprias	un	5,00	R\$ 60,13	R\$ 15,03	R\$ 75,16	R\$ 375,80
21.9	COD 122	disjuntor tripolar de até 100a	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 104,88	R\$ 26,22	R\$ 131,10	R\$ 393,30
21.10	COD 123	concreto bombeável, utilizando brita 1, de 15mpa	Composições Próprias	M3	25,00	R\$ 520,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
21.11	COD 124	concreto bombeável, utilizando brita 1, de 20mpa	Composições Próprias	M3	5,00	R\$ 522,00	R\$ 130,50	R\$ 652,50	R\$ 3.262,50
21.12	COD 125	transformador trifásico c/ deriv 15 kva, at 13800v, bt 220/127v	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 16.189,00	R\$ 4.047,25	R\$ 20.236,25	R\$ 20.236,25



21.13	COD 126	transformador trifásico c/ deriv 30 kva, at 13800v, bt 220/127v	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 17.819,00	R\$ 4.454,75	R\$ 22.273,75	R\$ 22.273,75
21.14	COD 131	alça preformada alumínio p/ ca 4/0 awg	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 11,88	R\$ 2,97	R\$ 14,85	R\$ 29,70
21.15	COD 132	isolador de suspensão, vidro ou porcelana, 15 kv	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 71,99	R\$ 18,00	R\$ 89,99	R\$ 89,99
21.16	COD 133	cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 1/0 awg	Composições Próprias	kg	1,00	R\$ 49,89	R\$ 12,47	R\$ 62,36	R\$ 62,36
21.17	COD 134	cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 2/0 awg	Composições Próprias	kg	1,00	R\$ 49,89	R\$ 12,47	R\$ 62,36	R\$ 62,36
21.18	COD 135	cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 4/0 awg	Composições Próprias	kg	1,00	R\$ 50,50	R\$ 12,63	R\$ 63,13	R\$ 63,13
21.19	COD 136	placa de obra em chapa galvanizada 26	Composições Próprias	m2	1,00	R\$ 452,02	R\$ 113,01	R\$ 565,03	R\$ 565,03
21.20	COD 137	cruzeta concreto tipo "I", 1700mm	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 195,00	R\$ 48,75	R\$ 243,75	R\$ 243,75
21.21	COD 138	cruzeta de concreto tipo t 1900 mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 284,00	R\$ 71,00	R\$ 355,00	R\$ 710,00
21.22	COD 139	cinta aço galvanizado 180mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 32,49	R\$ 8,12	R\$ 40,61	R\$ 81,22
21.23	COD 140	cinta aço galvanizado 200mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 42,00	R\$ 10,50	R\$ 52,50	R\$ 105,00
21.24	COD 141	cinta aço galvanizado 250mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 17,17	R\$ 4,29	R\$ 21,46	R\$ 42,92
21.25	COD 142	pára raio 13,8kv	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 235,39	R\$ 58,85	R\$ 294,24	R\$ 588,48
21.26	COD 143	parafuso cabeça quadrada 16 x 150mm	Composições Próprias	un	11,00	R\$ 11,94	R\$ 2,99	R\$ 14,93	R\$ 164,23
21.27	COD 144	soquete ou bocal de louça (porcelana) e27 de tempo, ref.mt-2233, marca decorl ux ou similar	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 6,45	R\$ 1,61	R\$ 8,06	R\$ 16,12
21.28	COD 145	soquete ou bocal de louça e40	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 7,19	R\$ 1,80	R\$ 8,99	R\$ 17,98
21.29	COD 146	tomada 2p + t, abnt, de embutir, 10 a, com placa em pvc	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 10,40	R\$ 2,60	R\$ 13,00	R\$ 39,00
21.30	COD 147	tomada 2p + t, abnt, de embutir, 20 a, com placa em pvc	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 11,10	R\$ 2,78	R\$ 13,88	R\$ 41,64
22	Colocação de poste no prumo				1,00	R\$ 1.153,98	R\$ 288,49	R\$ 1.442,47	R\$ 1.442,47
22.1	COD 148	Colocação de poste no prumo - Até 13m	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 219,80	R\$ 54,95	R\$ 274,75	R\$ 824,25
22.2	COD 149	Colocação de poste no prumo -De 13 a 15m	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 247,29	R\$ 61,82	R\$ 309,11	R\$ 618,22
23	Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública				1,00	R\$ 83.968,68	R\$ 20.992,20	R\$ 104.960,88	R\$ 104.960,88
23.1	COD 153	Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública	Composições Próprias	MÊS	12,00	R\$ 6.997,39	R\$ 1.749,35	R\$ 8.746,74	R\$ 104.960,88
24	Cadastramento georreferenciado do parque de iluminação pública				1,00	R\$ 44.328,90	R\$ 11.078,90	R\$ 55.407,80	R\$ 55.407,80
24.1	COD 202	Preço unitário por ponto luminoso	Composições Próprias	UN	1.330,00	R\$ 33,33	R\$ 8,33	R\$ 41,66	R\$ 55.407,80
								VALOR TOTAL:	R\$ 3.406.998,53

3.3. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ R\$ 3.406.998,53 (Três milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).**

3.3.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o município de Cidelândia - MA.

3.4. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

3.5. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

3.6. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a utilizar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;



- 4.1.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante.
- 4.1.3. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.
- 4.1.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo 6 (seis) meses, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.5. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

- 5.1. O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.3. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.4. Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.5. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;
- 5.6. Em caso de não aceitação dos objetos, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 5.7. Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021;
- 5.8. A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:
- 5.8.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:
- 5.8.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.
- 5.8.2. Recebimento **DEFINITIVO**:
- 5.8.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.



- 5.9. Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 5.10. Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;
- 5.11. Na eventualidade de um dos itens não estar mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de qualidade e especificação técnica igual ou superior, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 5.12. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.13. Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.14. Os objetos deverão ser executados no local indicado pela **Secretaria Requisitante**, conforme especificado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Municipal**;
- 5.15. Os veículos ofertados pela **CONTRATADA** deverão estar em bom estado de conservação (aparência, limpeza, lataria, estofados, pneus e motor);
- 5.16. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;
- 5.17. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração;
- 5.18. A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;
- 5.19. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
- 5.20. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos veículos que não atendam às exigências deste Termo.;
- 5.21. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resoluções do CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;
- 5.22. Para o cumprimento do objeto deste termo, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;
- 5.23. O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao município, numa relação contratual regida pela lei civil;
- 5.24. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade



identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;

5.25. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;

5.26. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais/faturas e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.27. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, e outras legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência;

6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "**menor preço Global**", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o município de Cidelândia - MA;

6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência;

6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:

6.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

6.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx);

6.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO

7.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

7.1.1. **Para Habilitação Jurídica**

7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



- 7.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 7.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 7.1.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 7.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 7.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 7.1.1.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou
- 7.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Para Regularidade Fiscal

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 7.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 7.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 7.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



7.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

7.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

7.1.4. Para Qualificação Técnica:

7.1.4.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar os seguintes documentos:

7.1.4.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

7.1.4.3. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Capacidade Técnico – Operacional:** Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
COD 203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LUMENS, 7 PINOS.	Und	125,00
COD 206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150,00
COD 205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150,00



b) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro eletricitista) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
COD 203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LUMENS, 7 PINOS.	Und	125,00
COD 206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150,00
COD 205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150,00

7.1.4.4. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

7.1.4.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.1.4.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta



licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**;

8.2. **Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de locação de veículos para transporte escolar fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.

8.2.1. **Otimização do Poder de Compra:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

8.2.2. **Redução de Custos Administrativos:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

8.2.3. **Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** O SRP proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência da ata, protegendo o município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso;

8.2.4. **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** O SRP permite que o município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro;

8.2.5. **Economia de Escala:** Com o SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento do volume de contratação, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão;

8.2.6. **Impacto Positivo na Competitividade:** A utilização do SRP incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e as condições comerciais vantajosas para o município, garantindo o uso eficiente do dinheiro público;

8.2.7. **Conclusão:** A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços de locação de veículos para transporte escolar, assegurando que o município de Cidelândia - MA. esteja preparado para atender às necessidades locais de forma econômica, eficiente e sustentável.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

9.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão



participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

9.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;

9.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;

9.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;

9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

9.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

9.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

9.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;

9.11. O registro a que se refere o **item 10.10** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º e § 6º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;

9.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 10.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Art. 5º do Decreto Municipal n.º 013, de 13 janeiro de 2025;

9.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 10.11** será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Art. 5º do Decreto Municipal n.º 013, de 13 janeiro de 2025;

9.15. O anexo que trata o **item 10.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

9.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do serviço em igualdade de condições;

9.17. Do Cadastro Reserva, conforme Art. 105 do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023:

9.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;



- 9.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 9.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 9.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:
- 9.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 9.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Art. 111º, § 1º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 9.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 111º, § 2º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 9.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário);
- 9.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 9.18.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 111º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 9.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 9.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023.
- 9.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do município de Cidelândia - MA;



9.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;

9.21. Quando o contrato for substituído pelos objetos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;

9.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

9.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

10.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicação por preço global.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Cidelândia - MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

13.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, mediante depósito na seguinte conta corrente:

Conta Corrente nº 50470-X, Agência nº 1311-0, Banco do Brasil, em favor do Município de Cidelândia/MA – Tributos;

b) Caução em títulos da dívida pública, aceitos na forma da legislação vigente;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.



A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido para a assinatura do contrato, devendo abranger todas as obrigações assumidas, com validade até a extinção das responsabilidades contratuais.

O não atendimento à exigência de prestação da garantia implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga o município de Cidelândia - MA, a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de serviço em igualdade de condições.

16.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do serviço(s) ora registrado(s), após a indicação do município de Cidelândia - MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:

16.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros objetos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

16.2.1.1. Vinculam-se aos outros objetos hábeis mencionados no **item acima**, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

16.3. O(s) contrato(s) ou outros objetos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

16.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

16.4.1. Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;

16.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.

16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo município de Cidelândia - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação;

16.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

16.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;



16.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao município de Cidelândia - MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;

16.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

16.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Compete à **CONTRATANTE**:

17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

17.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital;

17.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);

17.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;

17.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

17.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;

17.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

17.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);

17.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

17.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

17.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

17.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;

17.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

17.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.

17.2. Compete à **CONTRATADA**:

17.2.1. A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;

17.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do serviço e daquelas estabelecidas em lei;



- 17.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para serviço assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 17.2.4. Comunicar à **Secretaria Requisitante** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 17.2.8. Proceder a execução do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do **item 3** do presente Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 17.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução do(s) objeto(s), é de total responsabilidade da proponente;
- 17.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, do objeto executado com defeitos e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.2.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na execução do(s) objeto(s);
- 17.2.14. Lançar na Nota Fiscal as especificações do(s) objeto(s), de modo idêntico àquelas constantes do(s) objeto(s);
- 17.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 17.2.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.2.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.18. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.2.19. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 17.2.20. Ter o objeto deste termo disponível, para execução assim que a **CONTRATANTE** solicitar.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será permitida a subcontratação eventual ou parcial do objeto;

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

19.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

19.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

21. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.

21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.5. O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

21.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;

21.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

21.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

21.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

22.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

22.1.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

22.1.3. Nota Fiscal;

22.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;



22.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

22.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

22.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

22.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

22.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

22.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da **Secretaria Requisitante**, acompanhada dos documentos acima elencados.

22.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:

23.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento do serviço do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

23.1.6.2. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

23.1.6.3. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.1.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município De Cidelândia - MA pelo prazo de até **02 (dois) anos**;



23.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município De Cidelândia - MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

23.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

23.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

23.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.



26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Outras condições específicas:

27.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

27.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

28. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

28.1. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

29. DA PESQUISA DE MERCADO

29.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021**, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **EMOP 06/24, ORSE 06/24, SEINFRA 028.1, SICRO NOVO 06/24 e SINAPI 06/24**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.



Pregão Eletrônico N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Pregão Eletrônico N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Cidelândia - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação



SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 036/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐



Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025 - (MINUTA)

Pregão Eletrônico N° 011/2025

PROCESSO N° 036/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ n° **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n° 013/2025**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Cidelândia - MA.**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico n° 012/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 012/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:



Representante Legal:

RG:

CPF:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o



que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@cidelandia.ma.gov.br. A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.8. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
 - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
 - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive



pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **xxxxxxxx/xxxx-xx**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico e/ou Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e/ou Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

5.2. Liquidação

5.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

5.2.2. O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.



5.2.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.

5.2.6. Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

5.2.7. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

5.2.10. Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

$I = 0,00016438$ (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

5.3.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

5.3.4. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

5.3.5. Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

5.3.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.



5.3.7. O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:

- I – Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;
- II – Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;
- III – Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;
- IV – Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Previdenciária;
- V – Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;
- VI – Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;
- VII – Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário;
- VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.

§ 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.

5.4. O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração contratante:

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;

III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;

IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;

V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;

VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;

VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;

8.1.3. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;



-
- 8.1.5. Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;
- 8.1.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 8.1.7. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;
- 8.1.8. Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;
- 8.1.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;
- 8.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual, assim como:
- 8.1.10.1. informar mensalmente a contratante a relação de trabalhadores que prestaram serviço na obra/serviço contratado, função e salário.
- 8.1.11. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.13. Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;
- 8.1.14. Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.15. Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.16. indicar o preposto para representá-la na execução do contrato junto ao contratante garantindo a prestação de serviços e direção dos trabalhos realizados.
- 8.2.** A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,



concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:

I – O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;

II – A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;

d) aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;

e) ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;

III – A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;

IV – A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:

a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista;

b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:

I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

II – a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.



§ 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.

§ 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.

8.3. Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.6. Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.7. Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



-
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 15.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:

I – Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II – Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;

III – Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;

IV – Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;

V – Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;

VI – Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada;

VII – Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do seguro-garantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.



16.3. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:

I – Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;

II – Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

III – Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;

IV – Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;

V – Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;

VI – Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;

VII – Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;

VIII – Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;

IX – Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;

X – Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;

XI – Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;

XII – Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;

XIII – Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

16.4. A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;

III – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:



-
- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GEFIP);
 - II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;
 - III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
 - IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- § 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - II – Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;
 - III – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
 - IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia, inclusive para assegurar o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se o limite de até dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

§ 1º A garantia prestada deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A garantia poderá ser exigida nas modalidades previstas na legislação vigente, conforme estipulado no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes se comprometem a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato.

19.2. A CONTRATADA declara estar ciente de que deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações



acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto na legislação vigente.

19.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas nesta cláusula, bem como realizar auditorias, se necessário.

19.4. Em caso de descumprimento da LGPD, a parte infratora será responsabilizada nos termos da legislação aplicável, devendo ressarcir a outra parte por eventuais perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX }
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025;**



PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **036/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Cidelândia - MA, __, _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ANEXO VII

**MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
PLANILHAS**